



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

EDITAL Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM ACESSO A INTERNET COM PONTOS DE ACESSO "HOTSPOT"**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17 DE JUNHO DE 2024.

Horário: 09h:00min

Site para a retirada do edital: www.quata.sp.gov.br/licitacao e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM ACESSO A INTERNET COM PONTOS DE ACESSO "HOTSPOT"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.39.05

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

4.4. Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que **cumpre os requisitos estabelecidos** no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de **microempresas** e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital** e seus anexos;

4.5.3. Que **cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.20.1. As obrigações da Qualificação Técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

18.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

18.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

18.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/24, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quata.sp.gov.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.quata.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Quatá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br/licitacao e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IX – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação.

Quatá/SP, em 14 de maio de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

Órgão Requerente	Prefeitura Municipal de Quatá
Responsável	Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
E-mail para cotação: compras@quata.sp.gov.br	

1. Definição do objeto:

Solicitamos abertura de **Pregão** para **Serviço de Telecomunicação com Acesso à Internet com pontos de acesso "hotspot"** para atender alguns pontos públicos da Prefeitura Municipal de Quatá, conforme exposto abaixo:

CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CNAE
598.012.006	Serviço de Telecomunicação com Acesso à Internet com pontos de acesso "hotspot" com Banda Larga de 200Mbps, autenticação para 200 usuários simultâneos.	SV	21	400,00	R\$ 8.400,00	6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações
598.012.007	Serviço de Telecomunicação com Acesso à Internet com pontos de acesso "hotspot" com Banda Larga de 400Mbps, autenticação para 1000 usuários simultâneos.	SV	05	800,00	R\$ 4.000,00	6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações

1.2. Classificação do objeto:

O objeto se trata de fornecimento de serviços de telecomunicação (Internet), com pontos de acesso Wi-Fi Quatá, com fornecimento de toda infraestrutura e equipamentos em comodato, instalação e manutenção dos equipamentos indoor e outdoor, e manutenção dos links dedicados de acesso à Internet para pontos públicos estratégicos na cidade de Quatá.

1.3. Critério de Julgamento: Tipo MENOR preço (item).

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Não se aplica.

1.5. Valor total:

O valor total estimado para os serviços descritos acima é de R\$ 12.400,00 para 26 locais, totalizando R\$ 148.000,00 ao longo de 12 meses de contrato. Esse cálculo foi realizado com base nos valores obtidos em pesquisa de mercado local.

1.6 Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2. Justificativa:

Nos dias atuais, a conectividade à internet tornou-se um aspecto vital para o funcionamento eficiente e o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade. Diante disso, a implantação do Wi-Fi Quatá surge como uma estratégia fundamental para promover a inclusão digital e proporcionar acesso à informação e serviços online para a comunidade de forma gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

A disponibilização de pontos do Wi-Fi Quatá será em locais estratégicos da cidade, como praças públicas, entre outros locais. Todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica que possua um dispositivo compatível com as tecnologia Wi-Fi 2.4 e 5.8 GHz, terão acesso à vasta gama de informações disponíveis na internet gratuitamente, o que contribui para a redução da disparidade digital e promove a democratização do conhecimento, a fim de ampliar a cidadania digital.

O acesso à internet proporciona:

- ✓ Que os estudantes possam aproveitar recursos educacionais online, realizar pesquisas acadêmicas e acessar plataformas de aprendizagem virtual em vários locais. Isso não apenas enriquece a experiência educacional, mas também ajuda anivelar o campo de jogo para alunos de todas as origens, garantindo que todos que possuam um equipamento como celular, tablet, notebook e etc, tenham oportunidades iguais de aprender e crescer se conectando no wifi.
- ✓ Várias facilidades que transformam a interação dos cidadãos com a sociedade e os serviços públicos. Com este acesso, a população tem a oportunidade de participativamente da vida cívica, permitindo que os cidadãos acessem informações e conteúdos sobre eventos mundiais, políticas governamentais e se engajem em discussões públicas online.
- ✓ Acesso para que os cidadãos acompanhem eventos e decisões municipais, estaduais e governamentais em tempo real.
- ✓ Promove o acesso facilitado aos serviços públicos, no qual a conectividade online possibilita que os cidadãos realizem uma variedade de tarefas, como, emissão de documentos, pagamento de impostos, agendamento de consultas e obtenção de informações governamentais, tudo de forma conveniente e eficiente. Essas facilidades são apenas alguns dos inúmeros benefícios que a conectividade proporciona, melhorando significativamente a vida dos cidadãos e fortalecendo a interação entre a população e o governo.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
388	020701154520018203933903900 Manutenção Infraestrutura, urbanização e serviços Serviços de Terceiros	Recurso Próprio (01)
451	02090127812001724633903900 Manutenção e Atividades Esportivas Serviços de Terceiros	Recurso Próprio (01)
640	020502103010011211333903900 Atenção Básica - Emenda Serviços de Terceiros	Recurso Próprio (01)
233	020504103020038202333903900 Atenção de média e alta complexidade ambulatorial Serviços de Terceiros	Recurso Próprio (01)

4- Condições de habilitação:

A empresa CONTRATADA deve possuir registro legal como pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, além de estar devidamente regularizada para operar, incluindo posse de alvará de funcionamento e outras licenças exigidas conforme especificado no Edital. E também deve possuir CNAE compatível ao serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

É essencial que a CONTRATADA tenha autorização legal para fornecer serviços de internet na cidade de Quatá. As tecnologias de enlace e os equipamentos utilizados devem estar em conformidade com as regulamentações e homologações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com a CONTRATADA detendo a devida outorga da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), conforme descrito nos requisitos mínimos deste Termo de Referência.

Além disso, a CONTRATADA deve possuir uma equipe composta por profissionais qualificados para realizar os serviços de telecomunicação (internet), incluindo instalação, manutenção e configuração de equipamentos, bem como manutenção dos links de acesso à internet.

A CONTRATADA deve possuir um contrato de compartilhamento de infraestrutura com a empresa de energia elétrica, registrado em seu próprio CNPJ.

5- Condições de execução do objeto:

A CONTRATADA terá permissão para realizar visitas prévias às dependências da CONTRATANTE, a fim de se familiarizar com as condições de instalação. No entanto, é necessário agendar essas visitas com antecedência.

Após a assinatura do contrato, não serão aceitas quaisquer alegações relacionadas a dificuldades técnicas ou físicas para a disponibilização do serviço. A CONTRATADA é responsável por garantir que todas as condições necessárias para a prestação do serviço sejam atendidas, conforme acordado no contrato.

Adicionalmente, a CONTRATADA é encarregada de disponibilizar os links relacionados ao objeto desta licitação, sem repassar a terceiros quaisquer responsabilidades relacionadas ao funcionamento desses links. Todo o problema que houver, será resolvido apenas com a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o link dedicado de acesso à Internet Banda Larga por meio de fibra óptica, oferecendo uma velocidade mínima de 200Mbps tanto para *upload* quanto para *download*, sem limite para tráfego de dados.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato, para o funcionamento adequado do ponto de acesso "POP" tais como: caixas herméticas, ONU, roteadores e demais equipamentos necessários para sua construção, além de toda a infraestrutura, incluindo materiais para ligação a rede elétrica como tomadas, conduites, eletrodutos e fios para interligar nos padrões elétricos existente no local. Todos os equipamentos de rede em regime de comodato (roteadores Wi-Fi, ONU de Fibra, switches, entre outros) disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser Gigabit LAN e todos os equipamentos deverão ser homologados pela Anatel.

A CONTRATADA será responsável por toda a instalação, configuração e manutenção e suporte técnico de todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento do Wi-Fi Quatá.

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo roteador Wi-Fi 5 compatível com 2,4 Ghz e 5,8 GHz de Alto Desempenho para no mínimo 200 usuários simultâneos e uma distância mínima de 300 metros, SSID "Wi-Fi Quatá".

Todos os pontos/locais com o Wi-Fi Público deverá possuir Placa de Identificação do Wi-Fi Quatá de acordo com modelo a ser fornecido pela Administração e devidamente instalado pela CONTRATADA nos locais de instalação.

A CONTRATADA deverá fornecer sistema de autenticação de usuários na modalidade HOTSPOT em nuvem e com dashboard. A autenticação deverá ser permitida de várias formas como: Redes Sociais, E-mail e Cadastro. As informações quanto aos dados dos usuários serão definidas pela Administração e o sistema deverá estar adequado a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) resguardando assim a responsabilidade da Prefeitura quanto aos acessos da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do serviço de fornecimento de internet via Wi-Fi, porém deve se atentar a proibir acesso a sites inapropriados, que incluem, pornografias, jogos de azar, apologia ao crime, entre outros conteúdos ilícitos, com ferramentas apropriadas para este fim.

5.1 Prazo e forma de entrega/execução:

Segue a descrição dos prazos estipulados para a execução dos serviços.

- ✓ A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 dias corridos para assinar o contrato.
- ✓ O prazo para instalação, ativação dos links e realização de testes de funcionamento será de no máximo 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
- ✓ A entrega dos serviços/fornecimento deve ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Quatá.
- ✓ O prazo de vencimento do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação do pregão, o serviço será estendido de acordo com os termos do contrato de prorrogação.
- ✓ Em caso de falha de algum equipamento em comodato fornecido pela CONTRATADA ou interrupção do serviço, ou necessidade de alguma manutenção ou configuração, o atendimento deverá ser iniciado em até 1 hora em caso de falha de qualquer equipamento em comodato fornecido pela CONTRATADA, interrupção do serviço, necessidade de manutenção ou configuração, o atendimento deve ser iniciado em até 2 horas após a abertura do chamado ou contato com a CONTRATADA para verificação do equipamento e envio de uma resposta sobre o motivo da falha e os passos a serem tomados para reestabelecer o serviço.
- ✓ A CONTRATADA tem o prazo abaixo estabelecido para realizar manutenção e configuração de forma remota:
 - ✓ Segunda a sexta: até 3 horas após a abertura do chamado ou contato.
 - ✓ Sábado: até 4 horas após a abertura do chamado ou contato.
 - ✓ Domingo e feriados: até às 10h (dez da manhã) do próximo dia útil.
- ✓ A CONTRATADA terá o prazo abaixo estabelecido para realizar a troca de equipamento ou outros serviços técnicos que exijam deslocamento até o local:
 - ✓ Segunda a sexta: até 6 horas após a abertura do chamado ou contato.
 - ✓ Sábado: até 8 horas após a abertura do chamado ou contato.
 - ✓ Domingo e feriados: até às 10h (dez da manhã) do próximo dia útil.
- ✓ Se a abertura do chamado ou contato com a CONTRATADA ocorrer fora do intervalo das 7h às 20h, a CONTRATADA terá até às 10h (dez da manhã) do próximo dia útil para solucionar o problema.
- ✓ Em **situações de eventos municipais nos locais equipados com Pontos de Wi-Fi Quatá**, a CONTRATADA deve resolver qualquer problema em até 2 horas após a abertura do chamado ou contato, independentemente do dia da semana ou feriado. No entanto, a CONTRATADA deve ser notificada sobre o evento com pelo menos 2 dias de antecedência, para que possa estar preparada para agir caso ocorra algum imprevisto.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- ✓ A execução dos serviços, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a manutenção dos links de acesso à internet para o Wi-Fi Quatá, ocorrerá nos seguintes locais, e será acompanhada pelo Setor de Tecnologia da Informação desta Prefeitura que poderá realizar mudanças se achar necessárias para proteger ou viabilizar a rede ou administração da internet local nos lugares com pontos de acesso para funcionários:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
01	Anfiteatro / Praça Luiz Lopes de Carvalho	Pátio da Fepasa s/n	
02	Biblioteca	Pátio da Fepasa s/n	
03	Ginásio de Esportes / Campos, Academia / Quadra	Rua Duque de Caxias s/n	19780007
04	Piscina / Areninha / Pista Skate	Av. Heitor Rodrigues Maia, nº 130	19782004
05	Quadra José R. dos Santos	Rua Antônio Marques, esq. Com a Rua CarmoFante	19782044
06	Pista Skate Ida C. Zilo (AsaBranca)	Av. Matheus Raphael, s/n	19787000
07	Associação Por do Sol	Rua Cícero Tavares Figueiredo, nº 14	19787026
08	Rodoviária	Rua Cyrilo de Almeida Sampaio, nº 35	19780073
09	Praça Jardim Primavera	Rua Azaléias, esq. Rua Frederico Roncada	19782108
10	Praça Vicente Cerniquiari	Rua João G. Farias, esq. Rua José Bizinotti	19782026
11	Praça João João XXIII (Cmitério)	Av. Rui Barbosa, esq. Rua Guido Pecchio	19780005
12	Praça João Paulo II (Fonte)	Av. Rui Barbosa, esq. Rua Francisco V. Nogueira	19780005
13	Praça Dr. Moacir Nicácio	Av. Rua Barbsosa, esq. Rua D. Pedro II	19780005
14	Praça Valéria de Paula Donegá Ramalho	Rua Antônio Matta, Esq. Rua Valéria de PaulaDonegá Ramalho	19780164
15	Praça Asa Branca / Centro Comunitário	Rua Marinho Palazzi, nº 70	19780097
16	Praça Jardim Alvorada (Campo Sintético)	Rua Aristides Zanichelli, Esq. Rua MarinhoPalazzi	19780190
17	Praça Por do Sol III (Guarita)	Rua Marinho Palazzi, Esq. Rua ClaudomiroFausto de Lima	19780190
18	Praça Jardim Tropical	Rua Maria Alfini, nº 335	19785120
19	Academia da Saúde / Jardim Primavera	Rua Pastor Moisés Constantino, nº 626	19782114
20	Centro de Saúde III	Rua Dr. Luiz P. Barreto Filho, nº 128	19780037
21	PSF I	Rua Antônio Marques, nº 215	19782084
22	PSF II	Rua Oscar Soares, nº 150	19780166
23	PSF III	Rua Nicola Carone, nº 925	19785100
24	PSF IV	Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 290	19780009
25	Prédio São Francisco	Av. Dr. Rodolpho S. Giorgi, nº 307	19780003
26	Prédio da Promoção Social / Brinquedoteca	Rua Aristotelina F. S. Menezes, nº 333	19780011

- ✓ Horário para as instalações nos locais: Academia da saúde, Centro de Saúde III / Farmácia municipal, PSF I, PSF II, PSF III (Novo), PSF IV, Prédio Novo (São Francisco) - 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta.

- ✓ Horário para as instalações nos outros locais - 07h30 às 11h00 e das 13h30 à sexta à sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- ✓ No entanto, se o serviço demandar urgência, a CONTRATADA deverá realizar o serviço após o horário estipulado e em finais de semana.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- ✓ A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços de acesso à Internet mantenham uma banda superior a 90% em todos os momentos, e que funcione 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo o pleno funcionamento dos pontos de Wi-Fi Quatá disponibilizados.
- ✓ A Prefeitura poderá solicitar horários para interrupção e acionamento do sinal de forma automática caso gere incomodo ou prejuízos para a população vizinha desses locais devido a alta aglomeração em horários que gere perturbação.
- ✓ A largura de banda fornecida pela CONTRATADA deve ser simétrica, ou seja, o link deve oferecer uma taxa mínima de 200 Mbps tanto para *upload* quanto para *download*.
- ✓ Deverão ser implementadas medidas de backup pela CONTRATADA para garantir a disponibilidade contínua do serviço em caso de falhas de hardware ou outros problemas técnicos.
- ✓ A CONTRATADA deve realizar testes e medições de sinal quando solicitado pela CONTRATANTE.
- ✓ Em caso de interrupções prolongadas do serviço de internet, que excedam o limite de 24 horas, a CONTRATADA deverá fornecer uma garantia de compensação financeira. Se a interrupção exceder esse limite, a CONTRATADA deverá oferecer descontos na fatura.
- ✓ Em caso de migração, seja para outro provedor de internet ou outro fornecedor, a CONTRATANTE pode solicitar uma garantia de migração suave para garantir que o processo de transição ocorra sem interrupções significativas nos serviços.

Assistência Técnica:

A CONTRATADA deve dispor de uma equipe composta por profissionais qualificados para realizar os serviços de telecomunicação (internet), incluindo instalação, manutenção e configuração de equipamentos, bem como a instalação e manutenção dos links de acesso à internet e Wi-Fi. É imperativo que esses profissionais sigam normas de segurança no trabalho, tais como:

- ✓ Norma Regulamentadora NR 35: estabelecendo requisitos mínimos para segurança em trabalho em altura, inclusive instalação de equipamentos em postes, torres ou telhados, e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- ✓ Normas Técnicas ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 15514: definindo os requisitos e procedimentos para instalação de cabos de fibra óptica em redes de telecomunicações, abrangendo aspectos como dimensionamento de infraestrutura, técnicas de emenda e terminação de cabos, e métodos de teste e medição.
- ✓ Normas de segurança elétrica, tais como a NR 10, quando aplicável, que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade, estabelecendo requisitos para proteção contra riscos elétricos durante instalação e manutenção de equipamentos elétricos.

É responsabilidade da CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança dos técnicos durante o trabalho, incluindo capacetes, cintos de segurança, luvas e óculos de proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Salientamos que é incumbência da CONTRATADA garantir que seus técnicos estejam em conformidade com todas as normas mencionadas, além de outras normas pertinentes para a execução e fornecimento dos serviços, visando à segurança dos trabalhadores e prevenção de acidentes.

A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer acidentes envolvendo seus técnicos/funcionários durante a prestação dos serviços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos ou responsabilidades relacionadas.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Prazo de um ano (12 meses), podendo ser prorrogado por igual período.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- ✓ As tecnologias e equipamentos utilizados para a execução do serviço devem estar devidamente regulamentados e homologados pela ANATEL.
- ✓ O ponto de energia elétrica será fornecido pela CONTRATANTE, tendo em vista os *padrões* devidamente instalados, de acordo com as deliberações legais e normativas, em cada espaço público.

6- Obrigações da contratada: Condições do serviço

- ✓ O link de acesso à Internet Banda Larga, oferecendo uma velocidade mínima de 200 Mbps tanto para *upload* quanto para *download*, e deve incluir o equipamento de roteamento com no mínimo Wi-Fi 5.
- ✓ Cada Access Point/ Roteador Wi-fi deverá operar nas frequências de 2,4GHz e 5,8GHz simultaneamente, ser capaz de suportar no mínimo 200 usuários simultaneamente e abranger uma distância de até 300m.
- ✓ Deverá ser disponibilizado 1 IP fixo dedicado e exclusivo, que deverá ser completamente isolado do tráfego de outros links, e o tempo máximo de latência média para a conexão de internet deve ser inferior a 30 milissegundos.
- ✓ O acesso à Internet deve ser fornecido por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sem utilização de outras tecnologias de acesso.
- ✓ Não deve haver restrições de firewall, proxy ou de qualquer outra natureza no link fornecido, a menos que solicitado por questões de segurança pela contratante, sempre obedecendo a legislação da LGPD.
- ✓ O link de acesso e o Wi-Fi Quatá deve operar ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limites de dados trafegados ou restrições de tipo de dados, porta lógica ou serviço.
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer e configurar todos os equipamentos necessários para a correta utilização do acesso à internet, incluindo ONU, *switch*, roteadores, entre outros.
- ✓ A instalação e manutenção do link de acesso à internet serão fornecidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, sem custos adicionais.
- ✓ A CONTRATANTE tem o direito de solicitar o remanejamento do ponto de acesso dentro da mesma localidade (mesmo prédio) ou mudança para outra localidade (outro endereço) sem custos adicionais, desde que seja comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- ✓ O link de internet e o acesso Wi-Fi devem ser dimensionados adequadamente para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas, bem como para fornecer cobertura de sinal Wi-Fi em toda a área designada. Se for necessário mais de um ponto Wi-Fi para abranger a área desejada, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos equipamentos como roteadores, pontos de acesso e repetidores sem custos adicionais, assegurando assim a amplitude do sinal de internet e Wi-Fi.
- ✓ Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do link serão fornecidos em regime de comodato pela CONTRATADA, sem custos adicionais em caso de troca devido a falhas ou defeitos nos equipamentos.
- ✓ O link de acesso à Internet e Wi-Fi deve ser entregue operacional e em funcionamento em todos os pontos descritos pela Prefeitura Municipal, utilizando meios físicos, como fibra óptica, EPON, GPON ou conversores de mídia. A forma de instalação será definida em acordo com o Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas no link de internet e Wi-Fi, conforme agendamento prévio com o CONTRATANTE, e sempre quando for solicitado.
- ✓ Todos os equipamentos e softwares relacionados ao serviço de internet e Wi-Fi devem ser mantidos atualizados com as últimas versões de firmware e software disponíveis pela CONTRATADA. Além disso, os equipamentos em comodato devem ser atualizados e substituídos por novos, não sendo aceitos equipamentos com mais de 3 anos de uso.
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento com utilização de protocolos de criptografia robustos, como WPA3, para proteger as comunicações entre dispositivos e a rede hotspot com um portal de autenticação seguro para que os usuários ingressem com suas credenciais antes de acessar a rede de Wi-Fi Quatá.
- ✓ A CONTRATADA deve garantir o controle de acesso dos usuários, possuindo capacidade de gerenciar quem está acessando à rede, seja por meio de autenticação por meio de senhas, códigos de acesso ou autenticação por redes sociais.
- ✓ A CONTRATADA deve garantir uma velocidade de conexão adequada para atender às necessidades dos usuários, sem travamentos e sem perdas de pacotes.
- ✓ A CONTRATADA deve garantir uma gestão de largura de banda, implementando políticas para garantir uma distribuição justa e eficiente da largura de banda entre os usuários.
- ✓ A CONTRATADA deve fornecer monitoramento da rede e gerar relatórios para a CONTRATANTE. O relatório deve conter o desempenho da rede, uso da rede, sites mais e menos acessados pelos usuários e gráficos que exemplifique consumo de Download, Upload, acessos e tráfegos; permitindo assim identificar e analisar possíveis problemas para assim otimizar o serviço.
- ✓ A CONTRATADA deve disponibilizar equipamentos que possuam sistema de gerenciamento remoto, pois o acesso remoto garante a capacidade de gerenciar, configurar e monitorar a rede de forma remota, facilitando assim a resolução de problemas e atualizações, evitando visitas técnicas desnecessárias, que demandam mais tempo para a resolução dos problemas.
- ✓ Escalabilidade: Facilidade de Expansão: Projeto da rede para permitir uma fácil expansão, caso haja aumento na demanda de usuários.
- ✓ A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Personalizável, no qual a Prefeitura possa personalizar a página de login e o portal de autenticação para refletir a identidade e fornecer informações relevantes aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- ✓ A CONTRATADA no Portal de Autenticação deverá disponibilizar um local para o usuário ter acesso as Políticas de Uso Aceitável, Termos, Condições e a LGPD. Se o usuário concordar com as Políticas de Uso Aceitável e os Termos e Condições, poderá acessar a rede Wi-Fi Quatá. Caso o usuário não aceite, o mesmo não poderá acessar a rede.
- ✓ Inclusão de termos e condições claros para o uso da rede, estabelecendo políticas de uso aceitável.
- ✓ A CONTRATADA deve garantir a privacidade conforme as leis e regulamentos locais relacionados à privacidade e uso da internet, juntamente com LGPD.
- ✓ A CONTRATADA deve fornecer a opção de Tempo de Conexão Limitado, no qual pode-se limitar o tempo de acesso de cada usuário, especialmente em ambientes onde a rotatividade de usuários é alta. Desta forma, caso o usuário precise continuar conectado, é só efetuar o login novamente.
- ✓ Análise de Dados (Opcional): Ferramentas Analíticas: Ferramentas para análise de dados de uso da rede, podendo ser utilizadas para melhorar a experiência do usuário e otimizar a infraestrutura.
- ✓ A CONTRATANTE terá a possibilidade de solicitar o bloqueio e desbloqueio de sites e links considerados necessários. O Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura poderá solicitar, com base em informações analíticas, o bloqueio e desbloqueio de sites, links e downloads de conteúdo que sejam considerados irregulares ou prejudiciais para a população, ou que possam gerar problemas para a prefeitura. Essa medida visa garantir um ambiente online seguro e adequado para os usuários, protegendo a integridade da rede e dos serviços prestados.

Especificações Técnicas e Segurança

- ✓ O link de acesso à Internet Banda Larga e Wi-Fi deve ter uma capacidade mínima de 200 Mbps tanto para upload quanto para download, e ser capaz de suportar no mínimo 200 usuários simultaneamente, cobrindo uma área de até 300 metros. Nos locais onde a área exceder 300 metros, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos pontos de acesso para garantir uma cobertura total do Wi-Fi.
- ✓ Conexão: oferecer velocidade mínima efetiva de conexão de 1Mbps de download e upload para cada usuário, de acordo com o número previsto de usuários simultâneos. Caso seja excedida a capacidade total da banda prevista para um hotspot, a CONTRATADA deverá permitir que todos os usuários continuem tendo acesso à internet, mesmo que isso implique na redução temporária e proporcional da velocidade de acesso disponibilizada para cada usuário.
- ✓ Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas internas (Indoor), a CONTRATADA deverá garantir cobertura em toda a extensão das áreas destinadas ao atendimento público. Caberá à CONTRATADA determinar os locais mais adequados para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada, contudo, a CONTRATANTE especificará quais áreas necessitam de cobertura do sinal Wi-Fi. A CONTRATANTE poderá solicitar mudanças de rede e autenticação ou bloqueio de usuários, sites e links a esses pontos wi-fi Indoor devido as redes existentes de wifi para funcionários mantendo assim a segurança e produtividade igual do wifi local.
- ✓ Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas externas (Outdoor), a CONTRATADA deverá garantir uma cobertura mínima de 75% da área total do local, caso este tenha uma extensão superior a 300 metros. A determinação dos locais ideais para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada ficará a critério da CONTRATADA, no entanto, a CONTRATANTE especificará as áreas que requerem cobertura do sinal Wi-Fi. É importante ressaltar que os pontos especificados pela CONTRATANTE devem receber cobertura total do sinal Wi-Fi, independentemente dos 75% de cobertura mínima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

✓ Os equipamentos devem suportar atualização automática do firmware, trabalhar utilizando os Protocolos WiFi Protected Access (WPA/WPA2/WPA3 e PSK) e possuir padrões de autenticação.

✓ A CONTRATADA deverá fornecer para cada POP no mínimo:

- Um roteador de alto desempenho com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac Wave 2) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11n) IEEE 802.11a IEEE 802.11b/g
- Suporte a frequência 2.4GHz, 2x2, MU-MIMO 5GHz, 2x2, MU-MIMO
- Rede: mínimo de 2 redes, sendo uma de 5GHz e outra de 2,4 GHz e suporte no mínimo de 500 Mbps em 2.4 GHz e 1GBps em 5 GHz
- Com criptografia
- Conexão sem fio: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2
- 1 porta 10/100/1000 Base-T port.
- 1 porta GBase-X SFP
- Modos de Operação: Roteador e Access Point
- Suportar até 400 clientes simultaneamente até uma distância mínima de 150 metros com criptografia de 16 Dígitos e suporte o modo de segurança WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2-PSK.
- O Roteador deverá suportar autenticação de cliente PPPoE, Client DHCP e Client Static.
- Deve suportar temperatura de operação aproximada de -20°C a 55°C;
- Ser homologado pela ANATEL

✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de "Firewall" com no mínimo os seguintes recursos:

- Proteção contra atividades maliciosas (análise de tráfego de rede e detecção / bloqueio de intrusões indesejadas, identificação e impedimento da violação de regra de segurança adotadas, utilização de ferramentas que impeçam a invasão / infecção dos sistemas e arquivos dos dispositivos utilizados pelos usuários);
- Possibilidade de abrir e/ou fechar portas conforme necessário;
- Possibilidade de definir limites de tempo de utilização conforme estipulado pela CONTRATANTE;
- Permitir fazer o controle de disponibilidade da rede (deverá permitir definir odia / hora em que a
- rede estará disponível para uso) de forma parametrizável por localidade e conforme estipulado pela CONTRATANTE;

✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar no **Portal de Autenticação**:

- Deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, considerando os padrões LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), captive portal e RADIUS (*Remote Authentication Dial In User Service*), ou equivalentes;
- Captive Portal com redirecionamento de "homepage" para autenticação customizável;
- Permitir a configuração das funcionalidades do cadastro de usuários, dos critérios de segurança e de acesso, após alinhamento conjunto com o Setor de TI;
- No Captive Portal deverá constar informação sobre o suporte técnico (telefone e e-mail de suporte) a partir de fluxo de atendimento alinhado em conjunto com o Setor de TI.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter um Cadastro centralizado e autenticação de usuários com as características técnicas alinhadas com o Setor de TI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- Todas as operações de cadastro, alteração de senha, exclusão de usuário, etc., devem ser validadas conforme critérios a serem definidos em conjunto pela CONTRATADA e com o Setor de TI;
- Todas as alterações nas informações de cadastro devem ficar registradas em logs de histórico por usuário para eventual consulta;
- Tentativas de login com senhas erradas devem ser notificadas na tela do Portal Captivo para o usuário;
- O portal de autenticação e a página de cadastro deverão permitir personalização nos moldes estabelecidos pela Setor de TI.
- Os campos de preenchimento e layout da página de cadastro de usuários serão definidos em conjunto pela CONTRATADA e o Setor de TI.
- Os dados de identificação de usuários e sobre os logins efetuados por eles, conforme previstos na atual legislação, deverão estar disponíveis para eventuais consultas durante o prazo de vigência do contrato e, ao seu final, fornecidos pela CONTRATADA à Prefeitura de Quatá em base de dados em formato e mídias a serem definidos pelo Setor de TI, para continuidade de seu gerenciamento.
- A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitados, num prazo de dois dias úteis e sem custo adicional, em formato e mídia a serem definidos pela equipe técnica da tecnologia.

✓ Segurança

- É responsabilidade da CONTRATADA, atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal no. 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.
- Não é permitido realizar traffic shping ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.
- Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, a CONTRATADA deverá arcar com os custos para adequação da, mesmo que acabe resultando em mudança nas receitas e/ou despesas estimadas, não havendo, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a CONTRATADA por parte do Poder Público.
- A CONTRATADA deverá coletar e tratar as informações dos usuários, em consonância com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deve ainda restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.
- O Tratamento ou coleta de dados dos usuários, em desacordo com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), demais legislações vigentes e demais cláusulas do Termo de Referência implica infração grave, além, de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

Suporte Técnico e comunicação.

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para os solicitantes do serviço, incluindo telefone, WhatsApp, e-mail ou outra plataforma preferencial. Este canal será utilizado como ponto de contato para que os solicitantes possam se comunicar quando necessário.
- ✓ A CONTRATADA fornecerá suporte técnico remoto para atender às demandas de assistência técnica da CONTRATANTE. O tempo máximo de resposta para as demandas de suporte técnico será de 1 hora após a abertura do chamado ou o contato com a CONTRATADA. As definições de tempo para a realização dos serviços técnicos estão descritas na seção **Prazo e forma de entrega/execução.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7- Gestão e Fiscalização:

As secretarias responsáveis pela gestão do serviço será as seguintes secretarias:

- ◆ Administração e Finanças;
- ◆ Secretaria de Infraestrutura;
- ◆ Urbanização e Serviços;
- ◆ Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação;
- ◆ Secretaria do fundo Municipal de Saúde;

Setor de Tecnologia da Informação (TI) desta Prefeitura será o responsável pela fiscalização do serviço.

8- Outras Informações:

É importante ressaltar que o Wi-Fi público poderá ser instalado em áreas onde já existem redes Wi-Fi para funcionários, como Postos de Saúde da Família (PSFs), escolas, entre outros. Considerando que nessas redes corporativas existem bloqueios para os funcionários, os mesmos poderão ser exigidos também para o Wi-Fi público. Isso se deve ao fato de que os funcionários podem migrar de rede devido à liberação do acesso público, o que pode impactar no controle e desenvolvimento das atividades locais.

Além disso, poderá ser exigido um relatório contendo os sites acessados e os MAC (endereços físicos) dos dispositivos dos equipamentos corporativos que estejam conectados à rede em locais com atividades públicas. Essa medida visa garantir a segurança e a integridade da rede, além de possibilitar um melhor gerenciamento e controle do uso da internet nesses ambientes compartilhados.

É crucial destacar a necessidade de uma dashboard que apresente as informações mencionadas em tempo real. Isso permitirá que o Setor de Tecnologia da Prefeitura faça análises constantes e forneça dados de uso à administração pública, sempre respeitando os padrões de segurança e as normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

É importante ressaltar que a dashboard será apenas um painel de informações, pois todo o gerenciamento, configuração e resolução de problemas ficarão a cargo da empresa contratada. Isso garantirá que a administração tenha acesso aos dados necessários para tomadas de decisão estratégicas, sem comprometer a segurança e a privacidade dos usuários da rede Wi-Fi pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ/SP
(<http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	COD	QDE	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	598.012.007	05	SV	SERVIÇO DE WI-FI COM ACESSO A INTERNET PARA 1000 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS 1 - Condições do serviço 1.1 O link de acesso à Internet Banda Larga, oferecendo uma velocidade mínima de 400 Mbps tanto para upload quanto para download, e deve incluir o equipamento de roteamento com no mínimo Wi-Fi 5. 1.2 Cada Access Point/ Roteador Wi-fi deverá operar nas nas frequências de 2,4GHz e 5,8GHz simultaneamente, ser capaz de suportar no mínimo 1.000 usuários simultaneamente e abranger uma distância de até 300m. 1.3 Deverá ser disponibilizado 1 IP fixo dedicado e exclusivo, que deverá ser completamente isolado do tráfego de outros link, e o tempo máximo de latência média para a conexão de internet deve ser inferior a 30 milissegundos. 1.4 O acesso à Internet deve ser fornecido por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sem utilização de outras tecnologias de acesso. 1.5 Não deve haver restrições de firewall, proxy ou de qualquer outra natureza no link fornecido, a menos que solicitado por questões de segurança pela contratante, sempre obedecendo a legislação da LGPD. 1.6 O link de acesso e o Wi-Fi Quatá deve operar ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limites de dados trafegados ou restrições de tipo de dados, porta lógica ou serviço.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			1.7 A CONTRATADA deverá fornecer e configurar todos os equipamentos necessários para a correta utilização do acesso à internet, incluindo ONU, switch, roteadores, entre outros. 1.8 A instalação e manutenção do link de acesso à internet serão fornecidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, sem custos adicionais. 1.9 A CONTRATANTE tem o direito de solicitar o remanejamento do ponto de acesso dentro da mesma localidade (mesmo prédio) ou mudança para outra localidade (outro endereço) sem custos adicionais, desde que seja comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência. 1.10 O link de internet e o acesso Wi-Fi devem ser dimensionados adequadamente para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas, bem como para fornecer cobertura de sinal Wi-Fi em toda a área designada. Se for necessário mais de um ponto Wi-Fi para abranger a área desejada, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos equipamentos como roteadores, pontos de acesso e repetidores sem custos adicionais, assegurando assim a amplitude do sinal de internet e Wi-Fi. 1.11 Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do link serão fornecidos em regime de comodato pela CONTRATADA, sem custos adicionais em caso de troca devido a falhas ou defeitos nos equipamentos. 1.13 O link de acesso à Internet e Wi-Fi deve ser entregue operacional e em funcionamento em todos os pontos descritos pela Prefeitura Municipal, utilizando meios físicos, como fibra óptica, EPON, GPON ou conversores de mídia. A forma de instalação será definida em acordo com o Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE. 1.14 A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas no link de internet e Wi-Fi, conforme agendamento prévio com o CONTRATANTE, e sempre quando for solicitado. 1.15 Todos os equipamentos e softwares relacionados ao serviço de internet e Wi-Fi devem ser mantidos atualizados com as últimas versões de firmware e software disponíveis pela CONTRATADA. Além disso, os equipamentos em comodato devem ser atualizados e substituídos por novos, não sendo aceitos equipamentos com mais de 3 anos de uso. 1.16 A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento com utilização de protocolos de criptografia robustos, como WPA3, para proteger as comunicações entre dispositivos e a rede hotspot com um portal de autenticação seguro para que os usuários ingressem com suas credenciais antes de acessar a rede de Wi-Fi Quatá. 1.17 A CONTRATADA deve garantir o controle de acesso dos usuários, possuindo capacidade de gerenciar quem está acessando à rede, seja por meio de autenticação por meio de senhas, códigos de acesso ou autenticação por redes sociais. 1.18 A CONTRATADA deve garantir uma velocidade de conexão adequada para atender às necessidades dos usuários, sem travamentos e sem perdas de pacotes.	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			1.19 A CONTRATADA deve garantir uma gestão de largura de banda, implementando políticas para garantir uma distribuição justa e eficiente da largura de banda entre os usuários. 1.20 A CONTRATADA deve fornecer monitoramento da rede e gerar relatórios para a CONTRATANTE. O relatório deve conter o desempenho da rede, uso da rede, sites mais e menos acessados pelos usuários e gráficos que exemplifique consumo de Download, Upload, acessos e tráfegos; permitindo assim identificar e analisar possíveis problemas para assim otimizar o serviço. 1.21 A CONTRATADA deve disponibilizar equipamentos que possuam sistema de gerenciamento remoto, pois o acesso remoto garante a capacidade de gerenciar, configurar e monitorar a rede de forma remota, facilitando assim a resolução de problemas e atualizações, evitando visitas técnicas desnecessárias, que demandam mais tempo para a resolução dos problemas. 1.22 Escalabilidade: Facilidade de Expansão: Projeto da rede para permitir uma fácil expansão, caso haja aumento na demanda de usuários. 1.23 A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Personalizável, no qual a Prefeitura possa personalizar da página de login e o portal de autenticação para refletir a identidade e fornecer informações relevantes aos usuários. 1.24 A CONTRATADA no Portal de Autenticação deverá disponibilizar um local para o usuário ter acesso as Políticas de Uso Aceitável, Termos, Condições e a LGPD. Se o usuário concordar com as Políticas de Uso Aceitável e os Termos e Condições, poderá acessar a rede Wi-Fi Quatá. Caso o usuário não aceite, o mesmo não poderá acessar a rede. 1.25 Inclusão de termos e condições claros para o uso da rede, estabelecendo políticas de uso aceitável. 1.26 A CONTRATADA deve garantir a privacidade conforme as leis e regulamentos locais relacionados à privacidade e uso da internet, juntamente com LGPD. 1.27 A CONTRATADA deve fornecer a opção de Tempo de Conexão Limitado, no qual pode-se limitar o tempo de acesso de cada usuário, especialmente em ambientes onde a rotatividade de usuários é alta. Desta forma, caso o usuário precise continuar conectado, é só efetuar o login novamente. 1.28 Análise de Dados (Opcional): Ferramentas Analíticas: Ferramentas para análise de dados de uso da rede, podendo ser utilizadas para melhorar a experiência do usuário e otimizar a infraestrutura. 1.29 A CONTRATANTE terá a possibilidade de solicitar o bloqueio e desbloqueio de sites e links considerados necessários. O Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura poderá solicitar, com base em informações analíticas, o bloqueio e desbloqueio de sites, links e downloads de conteúdo que sejam considerados irregulares ou prejudiciais para a população, ou que possam gerar problemas para a prefeitura. Essa medida visa garantir um ambiente online seguro e adequado para os usuários, protegendo a integridade da rede e dos serviços prestados. 2 - Especificações Técnicas e Segurança		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			2.1 O link de acesso à Internet Banda Larga e Wi-Fi deve ter uma capacidade mínima de 400 Mbps tanto para upload quanto para download, e ser capaz de suportar no mínimo 1.000 usuários simultaneamente, cobrindo uma área de até 300 metros. Nos locais onde a área exceder 300 metros, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos pontos de acesso para garantir uma cobertura total do Wi-Fi. 2.2 Conexão: oferecer velocidade mínima efetiva de conexão de 1Mbps de download e upload para cada usuário, de acordo com o número previsto de usuários simultâneos. Caso seja excedida a capacidade total da banda prevista para um hotspot, a CONTRATADA deverá permitir que todos os usuários continuem tendo acesso à internet, mesmo que isso implique na redução temporária e proporcional da velocidade de acesso disponibilizada para cada usuário. 2.3 Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas internas (Indoor), a CONTRATADA deverá garantir cobertura em toda a extensão das áreas destinadas ao atendimento público. Caberá à CONTRATADA determinar os locais mais adequados para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada, contudo, a CONTRATANTE especificará quais áreas necessitam de cobertura do sinal Wi-Fi. A CONTRATANTE poderá solicitar mudanças de rede e autenticação ou bloqueio de usuários, sites e links a esses pontos wi-fi Indoor devido as redes exsistentes de wifi para funcionários mantendo assim a segurança e produtividade igual do wifi local. 2.4 Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas externas (Outdoor), a CONTRATADA deverá garantir uma cobertura mínima de 75% da área total do local, caso este tenha uma extensão superior a 300 metros. A determinação dos locais ideais para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada ficará a critério da CONTRATADA, no entanto, a CONTRATANTE especificará as áreas que requerem cobertura do sinal Wi-Fi. É importante ressaltar que os pontos especificados pela CONTRATANTE devem receber cobertura total do sinal Wi-Fi, independentemente dos 75% de cobertura mínima. 2.5 Os equipamentos devem suportar atualização automática do firmware, trabalhar utilizando os Protocolos WiFi Protected Access (WPA/WPA2/WPA3 e PSK) e possuir padrões de autenticação. 2.6 A CONTRATADA deverá fornecer para cada POP no mínimo: 2.6.1 Um roteador de alto desempenho com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac Wave 2) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11n) IEEE 802.11a IEEE 802.11b/g 2.6.2 Suporte a frequência 2.4GHz, 2x2, MU-MIMO 5GHz, 2x2, MU-MIMO 2.6.3 Rede: mínimo de 2 redes, sendo uma de 5GHz e outra de 2,4 GHz e suporte no mínimo de 500 Mbps em 2.4 GHz e 1GBps em 5 GHz 2.6.4 Com criptografia 2.6.5 Conexão sem fio: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2 2.6.6 1 porta 10/100/1000 Base-T port. 2.6.7 1 porta GBase-X SFP 2.6.8 Modos de Operação: Roteador e Access Point	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			2.6.9 Suportar mínimo de 400 clientes simultaneamente até uma distância mínima de 150 metros com criptografia de 16 Dígitos e suporte o modo de segurança WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2-PSK. 2.6.10 O Roteador deverá suportar autenticação de cliente PPPoE, Client DHCP e Client Static. 2.6.11 Deve suportar temperatura de operação aproximada de -20°C a 55°C; 2.6.12 Ser homologado pela ANATEL 2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de "Firewall" com no mínimo os seguintes recursos: 2.7.1 Proteção contra atividades maliciosas (análise de tráfego de rede e detecção / bloqueio de intrusões indesejadas, identificação e impedimento da violação de regra de segurança adotadas, utilização de ferramentas que impeçam a invasão / infecção dos sistemas e arquivos dos dispositivos utilizados pelos usuários); 2.7.2 Possibilidade de abrir e/ou fechar portas conforme necessário; 2.7.3 Possibilidade de definir limites de tempo de utilização conforme estipulado pela CONTRATANTE; 2.7.4 Permitir fazer o controle de disponibilidade da rede (deverá permitir definir o dia / hora em que a 2.7.5 rede estará disponível para uso) de forma parametrizável por localidade e conforme estipulado pela CONTRATANTE; 2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar no Portal de Autenticação: 2.8.1 Deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, considerando os padrões LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), captive portal e RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service), ou equivalentes; 2.8.2 Captive Portal com redirecionamento de "homepage" para autenticação customizável; 2.8.3 Permitir a configuração das funcionalidades do cadastro de usuários, dos critérios de segurança e de acesso, após alinhamento conjunto com o Setor de TI; 2.8.4 No Captive Portal deverá constar informação sobre o suporte técnico (telefone e e-mail de suporte) a partir de fluxo de atendimento alinhado em conjunto com o Setor de TI. 2.8.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter um Cadastro centralizado e autenticação de usuários com as características técnicas alinhadas com com o Setor de TI; 2.8.6 Todas as operações de cadastro, alteração de senha, exclusão de usuário, etc., devem ser validadas conforme critérios a serem definidos em conjunto pela CONTRATADA e com o Setor de TI; 2.8.7 Todas as alterações nas informações de cadastro devem ficar registradas em logs de histórico por usuário para eventual consulta; 2.8.8 Tentativas de login com senhas erradas devem ser notificadas na tela do Portal Captivo para o usuário; 2.8.9 O portal de autenticação e a página de cadastro deverão permitir personalização nos moldes estabelecidos pela Setor de TI. 2.8.10 Os campos de preenchimento e layout da página de cadastro de usuários serão definidos em conjunto pela CONTRATADA e o Setor de TI.		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			2.8.11 Os dados de identificação de usuários e sobre os logins efetuados por eles, conforme previstos na atual legislação, deverão estar disponíveis para eventuais consultas durante o prazo de vigência do contrato e, ao seu final, fornecidos pela CONTRATADA à Prefeitura de Quatá em base de dados em formato e mídias a serem definidos pelo Setor de TI, para continuidade de seu gerenciamento. 2.8.12 A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitados, num prazo de dois dias úteis e sem custo adicional, em formato e mídia a serem definidos pela equipe técnica da tecnologia. 3 - Segurança 3.1 É responsabilidade da CONTRATADA, atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal no. 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema. 3.2 Não é permitido realizar traffic shping ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet. 3.3 Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, a CONTRATADA deverá arcar com os custos para adequação da, mesmo que acabe resultando em mudança nas receitas e/ou despesas estimadas, não havendo, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a CONTRATADA por parte do Poder Público. 3.4. A CONTRATADA deverá coletar e tratar as informações dos usuários, em consonância com a com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deve ainda restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados. 3.5 O Tratamento ou coleta de dados dos usuários, em desacordo com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), demais legislações vigentes e demais cláusulas detes Termo de Referência implica infração grave, além, de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis. 4 - Suporte Técnico e comunicação. 4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para os solicitantes do serviço, incluindo telefone, WhatsApp, e-mail ou outra plataforma preferencial. Este canal será utilizado como ponto de contato para que os solicitantes possam se comunicar quando necessário. 4.2 A CONTRATADA fornecerá suporte técnico remoto para atender às demandas de assistência técnica da CONTRATANTE. O tempo máximo de resposta para as demandas de suporte técnico será de 1 hora após a abertura do chamado ou o contato com a CONTRATADA. As definição de tempo para a realização dos serviços técnicos destá descrita na seção Prazo e forma de entrega/execução.		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

02	598.012.006	21	SV	SERVIÇO DE WI-FI COM ACESSO A INTERNET PARA 200 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS 1 - Condições do serviço 1.1 O link de acesso à Internet Banda Larga, oferecendo uma velocidade mínima de 200 Mbps tanto para upload quanto para download, e deve incluir o equipamento de roteamento com no mínimo Wi-Fi 5. 1.2 Cada Access Point/ Roteador Wi-fi deverá operar nas nas frequências de 2,4GHz e 5,8GHz simultaneamente, ser capaz de suportar no mínimo 200 usuários simultaneamente e abranger uma distância de até 300m. 1.3 Deverá ser disponibilizado 1 IP fixo dedicado e exclusivo, que deverá ser completamente isolado do tráfego de outros link, e o tempo máximo de latência média para a conexão de internet deve ser inferior a 30 milissegundos. 1.4 O acesso à Internet deve ser fornecido por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sem utilização de outras tecnologias de acesso. 1.5 Não deve haver restrições de firewall, proxy ou de qualquer outra natureza no link fornecido, a menos que solicitado por questões de segurança pela contratante, sempre obedecendo a legislação da LGPD. 1.6 O link de acesso e o Wi-Fi Quatá deve operar ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limites de dados trafegados ou restrições de tipo de dados, porta lógica ou serviço. 1.7 A CONTRATADA deverá fornecer e configurar todos os equipamentos necessários para a correta utilização do acesso à internet, incluindo ONU, switch, roteadores, entre outros. 1.8 A instalação e manutenção do link de acesso à internet serão fornecidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, sem custos adicionais. 1.9 A CONTRATANTE tem o direito de solicitar o remanejamento do ponto de acesso dentro da mesma localidade (mesmo prédio) ou mudança para outra localidade (outro endereço) sem custos adicionais, desde que seja comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência. 1.10 O link de internet e o acesso Wi-Fi devem ser dimensionados adequadamente para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas, bem como para fornecer cobertura de sinal Wi-Fi em toda a área designada. Se for necessário mais de um ponto Wi-Fi para abranger a área desejada, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos equipamentos como roteadores, pontos de acesso e repetidores sem custos adicionais, assegurando assim a amplitude do sinal de internet e Wi-Fi. 1.11 Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do link serão fornecidos em regime de comodato pela CONTRATADA, sem custos adicionais em caso de troca devido a falhas ou defeitos nos equipamentos. 1.13 O link de acesso à Internet e Wi-Fi deve ser entregue operacional e em funcionamento em todos os pontos descritos pela Prefeitura Municipal, utilizando meios físicos, como fibra óptica, EPON, GPON ou conversores de	
----	-------------	----	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			mídia. A forma de instalação será definida em acordo com o Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE. 1.14 A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas no link de internet e Wi-Fi, conforme agendamento prévio com o CONTRATANTE, e sempre quando for solicitado. 1.15 Todos os equipamentos e softwares relacionados ao serviço de internet e Wi-Fi devem ser mantidos atualizados com as últimas versões de firmware e software disponíveis pela CONTRATADA. Além disso, os equipamentos em comodato devem ser atualizados e substituídos por novos, não sendo aceitos equipamentos com mais de 3 anos de uso. 1.16 A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento com utilização de protocolos de criptografia robustos, como WPA3, para proteger as comunicações entre dispositivos e a rede hotspot com um portal de autenticação seguro para que os usuários ingressem com suas credenciais antes de acessar a rede de Wi-Fi Quatá. 1.17 A CONTRATADA deve garantir o controle de acesso dos usuários, possuindo capacidade de gerenciar quem está acessando à rede, seja por meio de autenticação por meio de senhas, códigos de acesso ou autenticação por redes sociais. 1.18 A CONTRATADA deve garantir uma velocidade de conexão adequada para atender às necessidades dos usuários, sem travamentos e sem perdas de pacotes. 1.19 A CONTRATADA deve garantir uma gestão de largura de banda, implementando políticas para garantir uma distribuição justa e eficiente da largura de banda entre os usuários. 1.20 A CONTRATADA deve fornecer monitoramento da rede e gerar relatórios para a CONTRATANTE. O relatório deve conter o desempenho da rede, uso da rede, sites mais e menos acessados pelos usuários e gráficos que exemplifiquem consumo de Download, Upload, acessos e tráfegos; permitindo assim identificar e analisar possíveis problemas para assim otimizar o serviço. 1.21 A CONTRATADA deve disponibilizar equipamentos que possuam sistema de gerenciamento remoto, pois o acesso remoto garante a capacidade de gerenciar, configurar e monitorar a rede de forma remota, facilitando assim a resolução de problemas e atualizações, evitando visitas técnicas desnecessárias, que demandam mais tempo para a resolução dos problemas. 1.22 Escalabilidade: Facilidade de Expansão: Projeto da rede para permitir uma fácil expansão, caso haja aumento na demanda de usuários. 1.23 A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Personalizável, no qual a Prefeitura possa personalizar a página de login e o portal de autenticação para refletir a identidade e fornecer informações relevantes aos usuários. 1.24 A CONTRATADA no Portal de Autenticação deverá disponibilizar um local para o usuário ter acesso as Políticas de Uso Aceitável, Termos, Condições e a LGPD. Se o usuário concordar com as Políticas de Uso Aceitável e os Termos e Condições, poderá acessar a rede Wi-Fi Quatá. Caso o usuário não aceite, o mesmo não poderá acessar a rede.		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			1.25 Inclusão de termos e condições claros para o uso da rede, estabelecendo políticas de uso aceitável. 1.26 A CONTRATADA deve garantir a privacidade conforme as leis e regulamentos locais relacionados à privacidade e uso da internet, juntamente com LGPD. 1.27 A CONTRATADA deve fornecer a opção de Tempo de Conexão Limitado, no qual pode-se limitar o tempo de acesso de cada usuário, especialmente em ambientes onde a rotatividade de usuários é alta. Desta forma, caso o usuário precise continuar conectado, é só efetuar o login novamente. 1.28 Análise de Dados (Opcional): Ferramentas Analíticas: Ferramentas para análise de dados de uso da rede, podendo ser utilizadas para melhorar a experiência do usuário e otimizar a infraestrutura. 1.29 A CONTRATANTE terá a possibilidade de solicitar o bloqueio e desbloqueio de sites e links considerados necessários. O Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura poderá solicitar, com base em informações analíticas, o bloqueio e desbloqueio de sites, links e downloads de conteúdo que sejam considerados irregulares ou prejudiciais para a população, ou que possam gerar problemas para a prefeitura. Essa medida visa garantir um ambiente online seguro e adequado para os usuários, protegendo a integridade da rede e dos serviços prestados. 2 - Especificações Técnicas e Segurança 2.1 O link de acesso à Internet Banda Larga e Wi-Fi deve ter uma capacidade mínima de 200 Mbps tanto para upload quanto para download, e ser capaz de suportar no mínimo 200 usuários simultaneamente, cobrindo uma área de até 300 metros. Nos locais onde a área exceder 300 metros, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos pontos de acesso para garantir uma cobertura total do Wi-Fi. 2.2 Conexão: oferecer velocidade mínima efetiva de conexão de 1Mbps de download e upload para cada usuário, de acordo com o número previsto de usuários simultâneos. Caso seja excedida a capacidade total da banda prevista para um hotspot, a CONTRATADA deverá permitir que todos os usuários continuem tendo acesso à internet, mesmo que isso implique na redução temporária e proporcional da velocidade de acesso disponibilizada para cada usuário. 2.3 Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas internas (Indoor), a CONTRATADA deverá garantir cobertura em toda a extensão das áreas destinadas ao atendimento público. Caberá à CONTRATADA determinar os locais mais adequados para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada, contudo, a CONTRATANTE especificará quais áreas necessitam de cobertura do sinal Wi-Fi. A CONTRATANTE poderá solicitar mudanças de rede e autenticação ou bloqueio de usuários, sites e links a esses pontos wi-fi Indoor devido as redes existentes de wifi para funcionários mantendo assim a segurança e produtividade igual do wifi local. 2.4 Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas externas (Outdoor), a CONTRATADA deverá garantir uma cobertura mínima de 75% da área total do local, caso este tenha uma extensão superior a 300 metros. A determinação dos locais ideais para garantir a cobertura	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			do sinal de Wi-Fi dentro da área designada ficará a critério da CONTRATADA, no entanto, a CONTRATANTE especificará as áreas que requerem cobertura do sinal Wi-Fi. É importante ressaltar que os pontos especificados pela CONTRATANTE devem receber cobertura total do sinal Wi-Fi, independentemente dos 75% de cobertura mínima. 2.5 Os equipamentos devem suportar atualização automática do firmware, trabalhar utilizando os Protocolos WiFi Protected Access (WPA/WPA2/WPA3 e PSK) e possuir padrões de autenticação. 2.6 A CONTRATADA deverá fornecer para cada POP no mínimo: 2.6.1 Um roteador de alto desempenho com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac Wave 2) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11n) IEEE 802.11a IEEE 802.11b/g 2.6.2 Suporte a frequência 2.4GHz, 2x2, MU-MIMO 5GHz, 2x2, MU-MIMO 2.6.3 Rede: mínimo de 2 redes, sendo uma de 5GHz e outra de 2,4 GHz e suporte no mínimo de 500 Mbps em 2.4 GHz e 1Gbps em 5 GHz 2.6.4 Com criptografia 2.6.5 Conexão sem fio: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2 2.6.6 1 porta 10/100/1000 Base-T port. 2.6.7 1 porta GBase-X SFP 2.6.8 Modos de Operação: Roteador e Access Point 2.6.9 Suportar até 400 clientes simultaneamente até uma distância mínima de 150 metros com criptografia de 16 Dígitos e suporte o modo de segurança WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2-PSK. 2.6.10 O Roteador deverá suportar autenticação de cliente PPPoE, Client DHCP e Client Static. 2.6.11 Deve suportar temperatura de operação aproximada de -20°C a 55°C; 2.6.12 Ser homologado pela ANATEL 2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de "Firewall" com no mínimo os seguintes recursos: 2.7.1 Proteção contra atividades maliciosas (análise de tráfego de rede e detecção / bloqueio de intrusões indesejadas, identificação e impedimento da violação de regra de segurança adotadas, utilização de ferramentas que impeçam a invasão / infecção dos sistemas e arquivos dos dispositivos utilizados pelos usuários); 2.7.2 Possibilidade de abrir e/ou fechar portas conforme necessário; 2.7.3 Possibilidade de definir limites de tempo de utilização conforme estipulado pela CONTRATANTE; 2.7.4 Permitir fazer o controle de disponibilidade da rede (deverá permitir definir o dia / hora em que a 2.7.5 rede estará disponível para uso) de forma parametrizável por localidade e conforme estipulado pela CONTRATANTE; 2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar no Portal de Autenticação: 2.8.1 Deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, considerando os padrões LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), captive portal e RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service), ou equivalentes; 2.8.2 Captive Portal com redirecionamento de "homepage" para autenticação customizável;	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			2.8.3 Permitir a configuração das funcionalidades do cadastro de usuários, dos critérios de segurança e de acesso, após alinhamento conjunto com o Setor de TI; 2.8.4 No Captive Portal deverá constar informação sobre o suporte técnico (telefone e e-mail de suporte) a partir de fluxo de atendimento alinhado em conjunto com o Setor de TI. 2.8.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter um Cadastro centralizado e autenticação de usuários com as características técnicas alinhadas com o Setor de TI; 2.8.6 Todas as operações de cadastro, alteração de senha, exclusão de usuário, etc., devem ser validadas conforme critérios a serem definidos em conjunto pela CONTRATADA e com o Setor de TI; 2.8.7 Todas as alterações nas informações de cadastro devem ficar registradas em logs de histórico por usuário para eventual consulta; 2.8.8 Tentativas de login com senhas erradas devem ser notificadas na tela do Portal Captivo para o usuário; 2.8.9 O portal de autenticação e a página de cadastro deverão permitir personalização nos moldes estabelecidos pela Setor de TI. 2.8.10 Os campos de preenchimento e layout da página de cadastro de usuários serão definidos em conjunto pela CONTRATADA e o Setor de TI. 2.8.11 Os dados de identificação de usuários e sobre os logins efetuados por eles, conforme previstos na atual legislação, deverão estar disponíveis para eventuais consultas durante o prazo de vigência do contrato e, ao seu final, fornecidos pela CONTRATADA à Prefeitura de Quatá em base de dados em formato e mídias a serem definidos pelo Setor de TI, para continuidade de seu gerenciamento. 2.8.12 A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitados, num prazo de dois dias úteis e sem custo adicional, em formato e mídia a serem definidos pela equipe técnica da tecnologia. 3 - Segurança 3.1 É responsabilidade da CONTRATADA, atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal no. 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema. 3.2 Não é permitido realizar traffic shping ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet. 3.3 Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, a CONTRATADA deverá arcar com os custos para adequação da, mesmo que acabe resultando em mudança nas receitas e/ou despesas estimadas, não havendo, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a CONTRATADA por parte do Poder Público. 3.4. A CONTRATADA deverá coletar e tratar as informações dos usuários, em consonância com a com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deve ainda restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados. 3.5 O Tratamento ou coleta de dados dos usuários, em desacordo com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), demais legislações vigentes e demais cláusulas detes Termo de Referência implica infração grave, além, de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis. 4 - Suporte Técnico e comunicação. 4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para os solicitantes do serviço, incluindo telefone, WhatsApp, e-mail ou outra plataforma preferencial. Este canal será utilizado como ponto de contato para que os solicitantes possam se comunicar quando necessário. 4.2 A CONTRATADA fornecerá suporte técnico remoto para atender às demandas de assistência técnica da CONTRATANTE. O tempo máximo de resposta para as demandas de suporte técnico será de 1 hora após a abertura do chamado ou o contato com a CONTRATADA. As definições de tempo para a realização dos serviços técnicos destá descrita na seção Prazo e forma de entrega/execução.	
--	--	--	--	--

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE OS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR, PARA INSTALAÇÃO EM LOCAL ESTABELECIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO E NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada
por....., portador do RG. nº, inscrito no
CPF sob o nº.....

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada
por....., portador do RG. nº, inscrito no
CPF sob o nº.....

DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
neste ato representada por _____, portador do RG. nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quatá, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

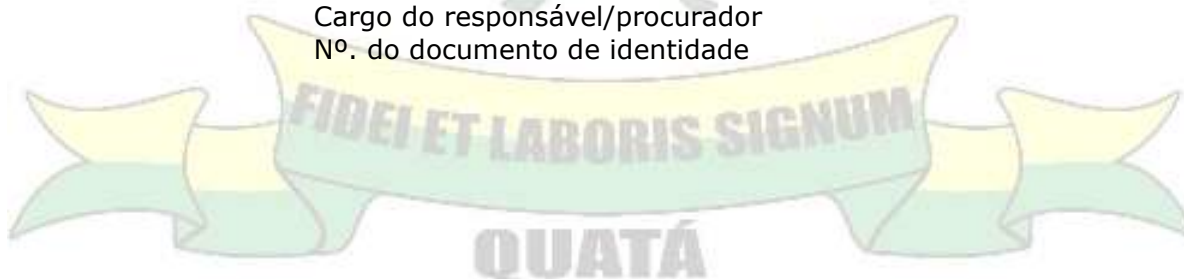
Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
neste ato representada por....., portador do RG. nº
....., inscrito no CPF sob o nº.....

Declara não ter recebido do município de Quatá/SP ou de qualquer
outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal,
suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a
administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar
com a administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., portador do RG. nº, inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município Quatá – **Pregão Eletrônico nº ____/2024**

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

VIGÊNCIA: ____/____/2024 à ____/____/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA _____, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM ACESSO A INTERNET COM PONTOS DE ACESSO "HOTSPOT".

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº. __, COM SEDE NA RUA _____, Nº. _____, BAIRRO _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO DE _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº _____ E DO CPF Nº. _____, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM ACESSO A INTERNET COM PONTOS DE ACESSO "HOTSPOT"**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. .../2024 e Anexo II deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.39.05

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, desde que esteja previsto no ato convocatório a possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, utilizando o IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado)

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

